



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO”.

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG torna público o **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO 18 vagas** de autorização de uso a título limitado para fins de exploração comercial de Produtos Alimentícios de fabricação própria na **Praça São Vicente de Paulo**, durante a realização do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO**, no dia 19 de outubro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, situada à rua Costa Santos, 15, Centro, Dom Silvério – MG, CEP 35.440-000.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empate na pontuação estabelecida pelo edital, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados, de acordo com o cronograma anexo.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - MG, sendo vedada sua mudança sem autorização.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO

O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO” é uma ação promovida pelo Município de Dom Silvério - MG, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia da cidade, representando uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais e produzidos pelos trabalhadores da Gastronomia de Dom Silvério que represente e evidencie a especialidade do estabelecimento.

A realização do evento FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO”, no dia 19 de outubro de 2024, tem por finalidade fomentar a gastronomia, a cultura e o lazer no Município de Dom Silvério, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.



Não se pretende criar uma competição entre estabelecimentos, o que se busca é criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também social, cultural e turístico oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

Assim, queremos marcar para clientela a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia local, mostrando a ele que aquele prato, naquela ocasião, é um pequeno pedaço de um mundo de sabores. Para que ele tenha a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Dom Silvério – MG.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para permissão de uso a título limitado de espaço para exploração comercial de baracas do evento FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

2.2 A exploração comercial de trata o item 1.1 não gera para a Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.3 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.4 As tendas e barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG,

2.5 É de responsabilidade do MUNICÍPIO a contratação de seguranças e agentes de limpeza;

2.6 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

2.7 O presente evento realizar-se-á na data de 19 de outubro de 2024, na Praça São Vicente de Paulo, no horário de 12:00h às 00:00 do dia 20 de outubro de 2024.

2.8 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados, até as 11:00 de 20/10/2024, nas condições exigidas por esse edital.

3. Poderão participar deste Credenciamento

3.1. Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada em Gastronomia;

3.2. O interessado em participar da concorrência deverá se inscrever preechendo o formulário inscrição e apresentando cópia dos documentos abaixo relacionados.

3.2.1.- Em se tratando de **Pessoa Física**:



- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência, atual;
- d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, ou on line conforme previsto no item 4.5;
- e) Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos;

3.2.2.- Em se tratando de **Pessoa Jurídica**:

- a) Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; ou on line conforme previsto no item 4.5;
- d) Documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF);
- e) Descrição de atividades comprovadas no ramo de alimentos;

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - MG destinará locais/ espaços para serem explorados pelos credenciados, que serão escolhidos em conformidade com os critérios definidos neste edital. Os critérios de classificação e credenciamento foram aprovados pela Comissão de Eventos deste Município, em reunião ocorrida em xxx de setembro de 2024.

4.2 A comissão de eventos será a responsável pela análise dos documentos apresentados e credenciamento dos inscritos a participar do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO

4.3 Os credenciados terão direito a explorar comercialmente uma barraca medindo 3,5m x 3,5m na data de 19/10/2024 no FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, com a venda de um único prato, que não poderá ser igual ao de outro participante.

4.4 Para se inscrever será necessário:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida; (item 3.2.1 e 3.2.2)
- b) Não estar suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Dom Silvério, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas



previstas nos artigos específicos da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações).

4.5 ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

4.5.1. **INSCRIÇÃO:** Os interessados em participar do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO”, podem se inscrever a partir das seguintes opções:

a) **ONLINE** – Através do preenchimento do Formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1wsUhlbAshoP-ZwbjsDGX-kmYcESA75a3MeKXwA9ugsI/edit>, no período de 20/09/2024 a 30/09/2024. A realização do cadastro online isenta o interessado a comparecer presencialmente para efetivação do cadastro.

Obs. A inscrição on line só será validada com o upload, dos documentos previstos no item 3.2, sendo invalidada as inscrições em que faltar qualquer um dos documentos.

b) **PRESENCIAL** - Através do preenchimento de Formulário de inscrição disponível no anexo I deste edital e sua entrega devidamente assinado, juntamente com os documentos previstos no item 2.2 na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, situada à rua Costa Santos, 15, Centro, Dom Silvério – MG, CEP 35.440-000, no período de 20/09/2024 a 30/09/2024.

4.5.2. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE;

a) Havendo um número de inscritos superior ao número de barracas disponível será usado o critério de maior pontuação para definir os permissionários.

b) Os critérios de pontuação para Classificação e Seleção dos inscritos para participar do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO”, será em conformidade com o quadro abaixo.

1º	Inscritos residentes em Dom Silvério que participaram do Festival Gastronômico “Dom de Garfo” 2023.	4 Pontos
2º	Inscritos residentes em Dom Silvério que não participaram do Festival Gastronômico “Dom de Garfo” 2023.	3 Pontos
3º	Inscritos não residentes em Dom Silvério que participaram do Festival Gastronômico “Dom de Garfo” 2023.	2 Ponto
4º	Inscritos não residentes em Dom Silvério que não participaram do Festival Gastronômico “Dom de Garfo” 2023.	1 Ponto

c) Em caso de empate na pontuação, será realizado sorteio para escolha dos permissionários que participaram do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO”.



4.5.3. As inscrições, análise da documentação e distribuição da pontuação e divulgação da classificação ocorrerá nas seguintes datas.

- a) Publicação do Edital: 19/09/2024
- b) Período de Inscrições: 20/09/2024 a 30/09/2024
- c) Divulgação da lista dos classificados: 01/10/2024;
- d) Sorteio de definição da ordem dos classificados em caso de empate: 02/10/2024;
- e) Assinatura do Termo de Permissão: 02/10/2024 a 05/10/2024
- f) Disponibilização do espaço para os habilitados: 18/09/2024 às 17:00h.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 A localização das barracas de cada permissionário será definida através de sorteio dos locais definidos no *layout* anexo a esse edital (Anexo II) na data prevista para o sorteio dos espaços, sendo vedada sua mudança.

5.2 A seleção, distribuição e sorteio das 20 barracas de 3,5m x 3,5m será de responsabilidade da Comissão Organizadora do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG;

6.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

6.3 A minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no Anexo III deste Edital;

6.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 A vigência do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** é exclusiva ao período de realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

7.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



8.1 A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Participar ou enviar representante às reuniões e treinamentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

8.1.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.4. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério – MG;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

8.1.9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).

8.1.10. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 11:00h.

8.1.11. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final de seu uso até às 12:00h do dia 20/10/2024, entregando todo o espaço limpo.

8.1.12. A Permissionária dos ramos de alimentos deverá apresentar no ato da assinatura do termo o seu prato, com descrição dos ingredientes e modo de fazer e o preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas das bebidas que irá comercializar. Os preços de venda dos produtos de alimentação não poderão ser superiores a R\$ 40,00 (quarenta reais).

8.1.13. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento.

8.1.14. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios



com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

8.1.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

8.1.17. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - MG ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

8.1.18. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

8.1.19. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

8.1.20. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado;

9.2 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da tenda ou no beiral ou a sua ampliação;

9.3 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, que não seja autorizado pelo Município;

9.4 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

9.5 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

9.6 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente edital servidor da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar dos prazos estabelecidos no Item 11, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, fica a Prefeitura



Municipal DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DO TEOR DESTE EDITAL;

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Outras penalidades estão descritas em cláusula específica no Termo de Permissão, Anexo II deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SMDES, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

11.3 A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;

11.4 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

Anexo III - LAYOUT DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS;

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.

12. DO CRONOGRAMA

O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo:

I. Publicação do Edital: 19/09/2024

II. Período de Inscrições: 20/09/2024 a 30/09/2024

III. Divulgação da lista dos classificados: 01/10/2024;

IV. Sorteio de definição da ordem dos classificados em caso de empate: 02/10/2024;

V. Assinatura do Termo de Permissão: 02/10/2024 a 05/10/2024;

VI. Disponibilização do espaço para os habilitados: 18/09/2024 às 17:00h.

Dom Silvério - MG, 10 de setembro de 2024

William Sedimar Trindade da Cruz
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS BARRACAS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Estabelecimento: _____

Nome do Proprietário ou Responsável: _____

Telefone para contato (Whatsaap) _____

Nome do Prato (tira gosto, prato; sobremesa; lanche ou similar):

Breve descrição do Prato e ingredientes:

Endereço Completo:

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento citado acima, conheço o teor do edital 01/2024, estou de acordo com o regulamento do evento e prometo cumpri-lo.

Dom Silvério _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável



ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO e USO DO ESPAÇO PÚBLICO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO

MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.297.226/0001-61, com sede à Praça Presidente Vargas 143, centro, Dom Silvério – MG, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. William Sedimar Trindade da Cruz, Brasileiro, solteiro, portador de CPF n. 035.876.646-86, denominado **PERMITENTE**, e,

por outro lado Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, xxxxxxxx, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público **N.º 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG, durante as festividades comemorativas do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, dia 19 de outubro de 2024 de 12:00h às 23:59h FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I. Montar seus equipamentos para uso durante o FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO “DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO, conforme especificado no edital.



II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos e bebidas.

III Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

IV A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

V Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

VI É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

III Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

IV Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

V Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

VI Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.

VII Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

VIII Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula 10 do Edital.

IX O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

VII Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da



permissão de uso.

VIII É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas.

IX Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

X A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso).

XI É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento poderá ser suspenso de participar de eventos similares nos anos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- I. Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- II. Disponibilizar Extintores de Incêndio;
- III. Os Extintores de incêndio descrito no item anterior deverá permanecer no local respectiva barraca durante todo o evento.
- IV. Promoção e divulgação do evento;
- V. Apresentações culturais durante o evento;
- VI. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- VII. Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de participar eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, o participante que:

- a) Suspende temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério;
- b) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 do edital e demais previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER



**FESTIVAL GASTRONÔMICO
DOM SILVÉRIO/MG**

- c) Suspende definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento.
- d) Se houver por parte do participante comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas.
- e) Desistir de participar do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO, após a assinatura do Termo de Compromisso.

II. A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através dos organizadores devidamente credenciados tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e as pessoas por ela indicadas.

II - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

III - É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Dom Silvério - MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER



FESTIVAL GASTRONÔMICO
DOM SILVÉRIO/MG

IV Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

V A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

VI A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

VII Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

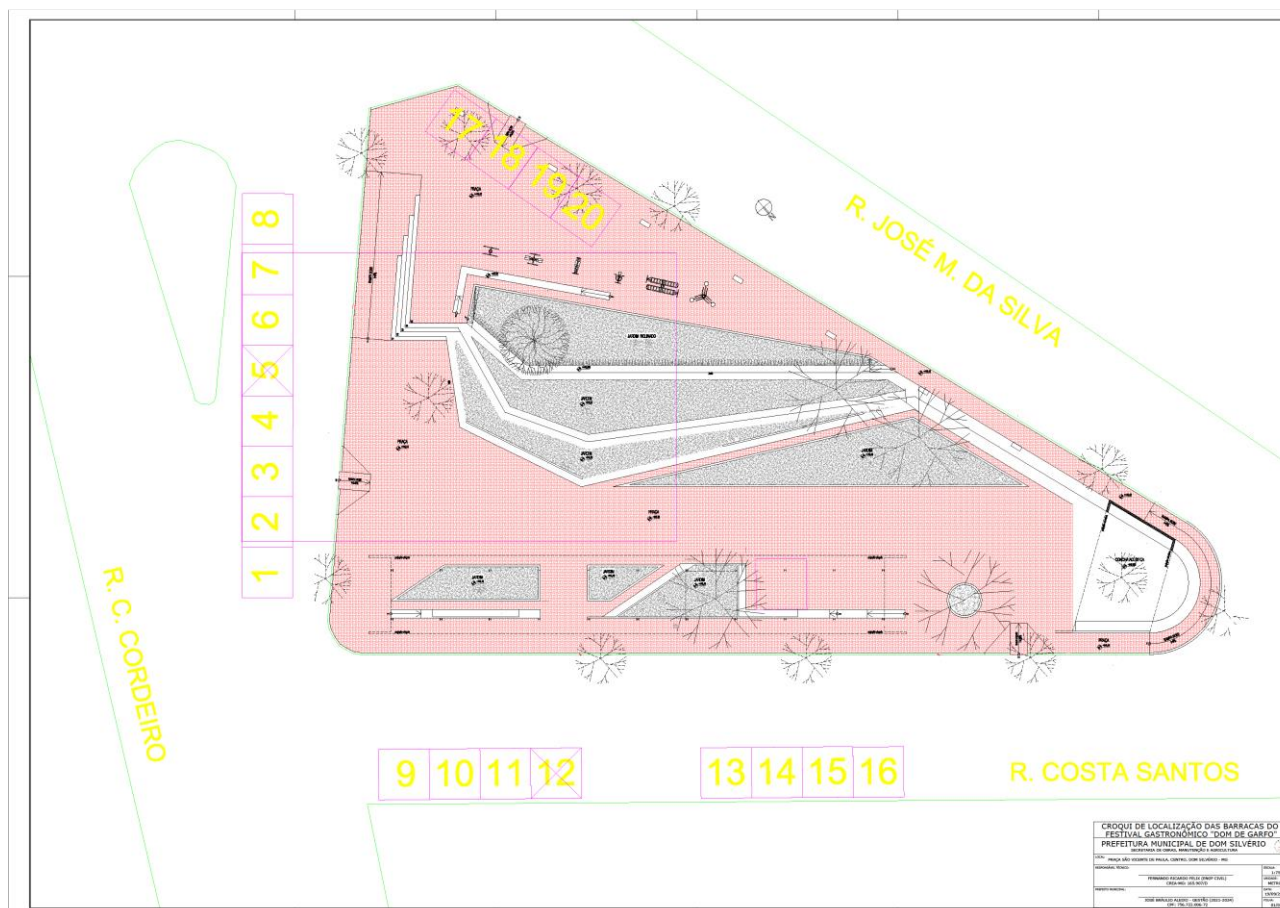
Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Dom Silvério – MG, _____ de _____ 2024.

William Sedimar Trindade da Cruz
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Permissionário / CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER



FESTIVAL GASTRONÔMICO
DOM SILVÉRIO/MG

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____ AUTORIZO, o(a) senhor(a)
_____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, a representar-me durante o SORTEIO da disposição das barracas do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO" a realizar-se no dia 19 de outubro de 2024.

Dom Silvério – MG, _____ de _____ de 2024.

Permissionário/ CPF

AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER



FESTIVAL GASTRONÔMICO
DOM SILVÉRIO/MG

Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente na [Endereço Completo], autorizo expressamente o uso da minha imagem e voz, bem como a reprodução de declarações feitas por mim, antes, durante e depois do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO", a ser realizado no dia 19 de outubro de 2024.

Esta autorização compreende o uso da minha imagem e voz, bem como do prato com o qual estarei participando do Festival, em materiais de divulgação, tais como fotografias, vídeos, gravações de áudio, publicações em redes sociais, websites, materiais promocionais impressos e digitais, entre outros, relacionados ao referido evento.

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita, abrangendo todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado, sem que isso gere qualquer ônus para a organização do evento, seus organizadores, patrocinadores, apoiadores e/ou parceiros.

Essa autorização se estende ainda para fins jornalísticos, documentais, institucionais, educativos, publicitários e outros que possam contribuir para a promoção e divulgação do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DOM SILVÉRIO 2024, INTITULADO "DOM DE GARFO 2ª EDIÇÃO",

Declaro que esta autorização é concedida de forma voluntária e espontânea, estando ciente de que não poderei reclamar nenhum tipo de compensação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração pelo uso da minha imagem e voz, bem como do prato com o qual estarei participando do Festival nos termos desta autorização.

Esta autorização é irrevogável e intransferível, valendo para todos os efeitos legais.

Dom Silvério, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG

_____ e CPF _____ **DECLARO**, para os
devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos há _____ com a
venda de _____

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Dom Silvério – MG _____ de _____ de 2024.

Permissionário/ CPF